



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/PGM/2019
PROCESSO Nº 06.11044.2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/PGM/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ, DE UM LADO E DE OUTRO A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro esquina com Av. Farquar, S/N, Centro, CEP n.º. 76801-020, nesta Capital, por força do Decreto Municipal nº 12.931, de 19 de fevereiro de 2013, publicado no D.O.M nº 4.431, de 28/02/2013, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ**, neste ato representado pelo Sr. Secretário, **JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 31837723 SSP/PR e CPF nº 368.413.239-04, ora denominado **CONTRATANTE**; e de outro, a **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ no 25.165749/0001-10 com sede na Avenida Alameda Rio Negro, nº 503, Alphaville Industrial, no Município de Barueri/SP, CEP 06.454-000, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JOÃO LUÍS DE CASTRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 33.028.861 SSP/SP e CPF no 0221.353.808-57, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 067/PGM/2019**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, autorizado pelo Processo Administrativo nº 06.11044.2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PRA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, DA FROTA OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/ SEMFAZ, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no edital de licitações e seus anexos, para atender à Contratante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 067/PGM/2019 pelo período de 12 (doze) meses, contados do dia 28 de agosto de 2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

3.1. As despesas decorrentes do presente termo serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ para o exercício de 2022, e correrão por conta da seguinte programação:

– Programa/Atividade nº 06.01.041.220.0072.001 – Elemento de despesa nº 33.90.30 – Fonte: 15.00 Recursos não vinculados, conforme Nota de Empenho Estimativo nº. 4430/2022 de 01/08/2022 no valor de **R\$ 29.144,90 (vinte e nove mil cento e quarenta e quatro reais e noventa centavos)**, para peças.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/PGM/2019
PROCESSO Nº 06.11044.2019

– Programa/Atividade nº 06.01.041.220.0072.001 – Elemento de despesa nº 33.90.39 – Fonte: 15.00 Recursos não vinculados a impostos, conforme Nota de Empenho Estimativo nº. 4433/2022 de 01/08/2022 no valor de **R\$ 16.074,56** (dezesesseis mil e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), para serviços.

3.2. As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente por meio de termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1. As demais cláusulas e condições insitas ao Contrato nº 067/PGM/2019, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

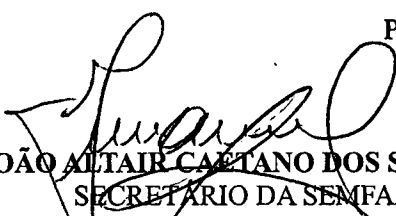
5.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

6.1. Após a assinatura deste termo, o CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro teor ou resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – A.R.O.M.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho/RO, 16 de agosto de 2022.


JOÃO ALTAIR CARTANO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DA SEMFAZ

FELIPE VERONEZ
DE
SOUZA:08028180 VERONEZ DE
647

Assinado de forma
digital por FELIPE
VERONEZ DE
SOUZA:08028180647

JOÃO LUÍS DE CASTRO
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

VISTO:


FELIPE IDALBERTO DOS SANTOS
SUBPROCURADOR ADMINISTRATIVO, CONVÊNIOS E CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

NOME: *Rosicleide Souza Lima*
CPF Nº *437.976.202-04*
RG Nº *468.524.558/RO*

NOME: *Almi Magalhães de Carvalho*
CPF Nº *941.968.772-49*
RG Nº *971.259.558/RO*

Janaina Florentino